



SUBSÍDIOS PARA UM APERFEIÇOAMENTO DO ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA

por Ana Salgado

Tendo em consideração que:

1.º «A Academia é o órgão consultivo do Governo português em matéria linguística.» (Decreto-Lei n.º 157/2015, de 10/08, art. 5.º) e tem o dever de «propor ao Governo ou a quaisquer instituições científicas e serviços culturais as medidas que considerar convenientes para assegurar e promover a unidade e expansão do idioma português» (Decreto-Lei n.º 157/2015, de 10/08, art. 6.º).

2.º A elaboração e publicação do *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa* é uma competência da Academia das Ciências de Lisboa, que decorre do seu compromisso estatutário.

3.º A Academia, por intermédio do Instituto de Lexicologia e Lexicografia da Língua Portuguesa (ILLLP), está empenhada na elaboração de um novo Dicionário, na revisão do Vocabulário Ortográfico digital, e na edição de Glossários especializados, o que torna premente a fixação ortográfica das nomenclaturas.

4.º O texto legal do *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* (1990) é, por vezes, ambíguo, omissivo e lacunar, não estabelecendo uma ortografia única e inequívoca, deixando várias possibilidades de interpretação em muitos casos, o que tem provocado alguma instabilidade ortográfica.

5.º As instituições, e concretamente as equipas responsáveis pelos vocabulários oficiais, têm vindo, esporadicamente, a tomar decisões que não são convergentes no que respeita às opções gráficas de diversas palavras.

6.º Apesar de o *Vocabulário Ortográfico Comum* (VOC), sob a coordenação do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), se encontrar disponível em linha (<http://voc.cplp.org/>), até ao momento não há conhecimento dos critérios seguidos pelas equipas responsáveis, nem um histórico das alterações que possam ter ocorrido, e não existe uma



publicação em suporte físico. Além do mais, o VOC apresenta versões específicas para cada país, isto é, nada apresenta de “comum”, o que contraria, apesar de utópico, o espírito e o propósito de unificação ortográfica do texto legal. Previa-se a elaboração de um vocabulário, não de vários, que reunisse as grafias comuns e que desse conta de particularidades geográficas ou sociais.

7.º Qualquer tentativa de uniformização ortográfica nos diversos países que usam a língua portuguesa como língua oficial é utópica, e na definição de novas disposições o bom senso terá de imperar, a tradição lexicográfica de longa existência terá de ser considerada e alguns pontos reequacionados.